



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2021
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 129/2021
Processo LC n.º 243 – Homologado em 28/10/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Materiais Odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 232/2021, celebrada em 28 de outubro de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, já qualificados anteriormente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente e considerando a justificativa da empresa, fica cancelado o registro de preço do lote 91 da Ata RP nº 232/2021, conforme abaixo relacionado:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
91	1	8	CX	Fio de Sutura Monofilamento 4-0 1/2 17mm - caixa c/ 24 und	TECHNEW	37,00	296,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 08 de agosto de 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

Eletrônico Nº 2640

de 09/08/22 PL _____

fyce
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

Oeste Nº 10.802

de 10/08/22 PL _____

fyce
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

JACKSON LUIZ
BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949
Dados: 2022.08.17 08:15:12 -03'00'

DENTAL OESTE EIRELI EPP – CONTRATADO
JACKSON LUIZ BERTI



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2021
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 129/2021
Processo LC n.º 243 – Homologado em 28/10/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Materiais Odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 232/2021, celebrada em 28 de outubro de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, já qualificados anteriormente.

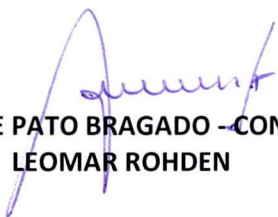
CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente e considerando a justificativa da empresa, fica cancelado o registro de preço do lote 91 da Ata RP nº 232/2021, conforme abaixo relacionado:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
91	1	8	CX	Fio de Sutura Monofilamento 4-0 1/2 17mm - caixa c/ 24 und	TECHNEW	37,00	296,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 08 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

DENTAL OESTE EIRELI EPP – CONTRATADO
JACKSON LUIZ BERTI



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/08/002306, que tem como objeto o requerimento de cancelamento do registro de preço do Lote nº 91 contidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 129/2021

PARECER JURÍDICO Nº 140/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/08/002306

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade do cancelamento do Registro de Preço do Lote nº 91 contidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 129/2021

RELATÓRIO: A empresa contratada **DENTAL OESTE EIRELI EPP** protocolou requerimento de cancelamento do registro de preços contido na referida ata, cujo objeto trata da Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de Materiais Odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOT	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
91	1	8	CX	Fio de Sutura Monofilamento 4-0 1/2 17mm - caixa c/ 24 und	TECHNEW	37,00	296,00

A contratada, em síntese, alegou que sua fornecedora deixou de responder aos pedidos realizados, recebeu informação de outra empresa de que a fornecedora “não está mais em atividade”, não haveria tempo hábil para busca de fornecedores/marcas alternativas, anexou e-mails sem resposta da fornecedora technew e com a empresa higix e impressão de site que aponta que a Technew Comércio e Indústria LTDA estaria em recuperação judicial.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Cuida o presente parecer acerca da verificação de legalidade quanto ao pedido de cancelamento do Registro de Preço do Lote nº 91 contidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 129/2021.

Inicialmente cumpra referir que o Sistema de Registro de Preços está previsto no art. 15, II, §1º ao 4º da Lei Federal nº 8.666/93, que, por sua vez é regulamentado pelo Decreto Federal nº



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/08/002306, que tem como objeto o requerimento de cancelamento do registro de preço do Lote nº 91 contidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 129/2021 7.892/2013 com alcance nacional. Além disso, no âmbito do município de Pato Bragado, o Sistema de Registro de Preços obedecerá ainda ao disposto no Decreto nº 107/2010.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é caracterizado pela **inexistência de garantia de contratação dos quantitativos estimados no edital**. A ata de registro de preços traduz uma espécie de contrato preliminar, por meio do qual o particular assume a obrigação de celebrar possíveis contratos futuros, que devem observar os preços e as demais condições preestabelecidas na ata. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, no entanto, contrata a quantidade que quiser, quando e se entender necessário.

O Decreto regulamentador do sistema de registro de preços prevê acerca da possibilidade de cancelamento do registro de preço mediante solicitação do fornecedor, vejamos:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Já no âmbito do Decreto Municipal nº 107/2010, em seu art. 21, inciso II, dispõe que o preço registrado poderá ser cancelado pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, **comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.**

Ademais, a Lei 8.666/93 que é a matriz dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, assevera que após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, ressalvando o justo motivo e o fato superveniente, veja-se:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Portanto, para que ocorra o cancelamento da ARP é necessário que o licitante fornecedor apresente uma justificativa **séria e aceitável**, decorrente de **caso fortuito e força maior, devidamente comprovado**.

Sobre as expressões em destaque: “caso fortuito”, “força maior”, o Código Civil de 2002 disciplina referidas figuras em seu art. 393 como uma forma de extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico:

“O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.”



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/08/002306, que tem como objeto o requerimento de cancelamento do registro de preço do Lote nº 91 contidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 129/2021

No caso, a contratada pleiteia o cancelamento do registro do Lote nº 91 em decorrência da falta de respostas aos pedidos realizados à fornecedora, que, segundo anexos, estaria ocorrendo em decorrência da situação de recuperação judicial desta.

Importante salientar que a mera apresentação de impressão de site que aponta que a empresa esteja em recuperação judicial ou falência não é prova de que tal situação esteja ocorrendo.

Entretanto, os e-mails encaminhados em março e maio à fornecedora sem resposta, mostram que a contratada buscou realizar pedidos do item registrado sem sucesso, estando impossibilitada de cumprir com eventuais pedidos da Administração em decorrência de fato superveniente ao registro de preços, decorrente de caso fortuito.

Assim, está evidente a ocorrência de fato superveniente que impossibilitou o fornecimento do item, em razão do aumento de custo sofrido acima do normalmente esperado.

A Lei nº 8.666/93 dispõe que:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

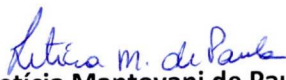
A par dessas premissas, analisando os documentos, entendo caracterizado, a priori, a impossibilidade no fornecimento do item, devendo proceder-se ao cancelamento do registro de preços.

PARECER:

Diante do exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de cancelamento do registro de preço do Lote nº 91 contidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 129/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP, em razão de caso fortuito.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 8 de agosto de 2022.


Letícia Mantovani de Paula
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022
OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/08/002306
Data Protoc.: 04/08/22
Requerente . : DENTAL OESTE
CPF..... : 05.412.147/0001-02
Assunto : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua RUA DAS FLORES
Complem. ... :
Fone..... : 4936341047
Cep : 85948000

Sumula: REFERENTE AO PE 129/2021; REQUER ACEITE PARA PEDIDO DE DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO DOS ITENS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
04/08/2022	Arquiteto - Cristiano


Assinatura Requerente

2022/08/002306 Data: 04/08/2022
17-PROTOCOLO Hora: 08:08:11
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: DENTAL OESTE
CPF/CNPJ...: 05412147000102
SUMULA:
REFERENTE AO PE 129/2021; REQUER ACEI
TE PARA PEDIDO DE DESISTÊNCIA/CANCELA
MENTO DOS ITENS EM ANEXO.



Iporã do Oeste SC, 03 de Agosto de 2022

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Ref.: Requerimento de cancelamento de item
PE 129/2021 - Item 91

REQUERIMENTO

DENTAL OESTE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua das Flores 549, no Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02, considerando que,

- os itens acima são fornecidos no mercado nacional pela empresa TECHNEW COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA;
- tomamos conhecimento do processo de recuperação judicial da Technew somente em maio/22;
- desde 22/03/2022 não estamos conseguindo retorno para nossas solicitações de cotações/compras, nem contato com a Technew;
- que nossos estoques de fios seda e nylon 3.0 e 4.0 estão zerados;
- a Technew é a única empresa fornecedora de fios seda e nylon para a Dental Oeste, não havendo fornecedor alternativo cadastrado, no momento;
- a nossa preocupação com a manutenção do atendimento ao público nas unidades de atendimento à população;

REQUEREMOS aceite para nosso pedido de desistência/cancelamento dos item acima, registrado no pregão citado.

Para corroborar as informações acima, anexamos cópias de e-mails indicando nossa intenção de compra em março/22 e maio/22, ambos sem retorno até agora.

Historicamente a Technew apresentava atrasos nas entregas, mas, apesar da demora, ocorriam.

Senhores, salientamos que estamos buscando manter contato com a Technew, porém sem êxito. Por telefone, cai na caixa postal. Por e-mail, não respondem.

Disponibilizamos abaixo os contatos da Technew, para que comprovem nossa dificuldade em obter retornos.

*vendas1@technew.ind.br
WhatsApp - 21 98118-1314 Jéssica
Telefone - 21 3296 4763*



DENTAL OESTE

Diante da falta de respostas da Technew, buscamos informações junto ao mercado, aos concorrentes.

Da Higix ouvimos que enfrenta o mesmo problema, conforme cópia de e-mail, em anexo.

Conforme relato do sr Vitor Donini, da Higix, este teria ouvido de outros que a Technew "*não está mais em atividade*".

A Higix também nos enviou cópia de uma declaração (em anexo) que a Technew enviou para a Dental Prime, outra concorrente, em fevereiro, informando sobre a "*impossibilidade de entregar pedidos de fios..*".

Nessa carta a Technew indica como causa o atraso de seus fornecedores, porém "o mercado" sabe que o real motivo é a insolvência da Technew.

Senhores, entendemos se tratar de um caso fortuito, imprevisível, que nos impede de cumprir as obrigações assumidas.

Uma alternativa seria a troca de marca, porém não a curto prazo, visto que estamos em busca de outro fabricante/fornecedor, sem êxito até o momento.

O nosso cadastramento em outro fabricante de fios é moroso e nem sempre possível, principalmente em momentos de escassez de matéria-prima, como o vivenciado agora.

Enfim, estamos numa situação de não conseguir comprar fios Technew e não dispomos de alternativa, no momento.

Em razão disso, nosso requerimento.

Atenciosamente,


05.412.147/0001-02
DENTAL OESTE EIRELI - EPP
Rua das Flores, 549
Cep: 89899-000 - Centro
Iporã do Oeste - SC

DENTAL OESTE
Jackson Luiz Berti



Dental Oeste <dentaloestelta@gmail.com>

Cotação

1 mensagem

Dental Oeste <dentaloestelta@gmail.com>
Para: Venda1 - Technew <vendas1@technew.ind.br>

2 de maio de 2022 11:21

Bom dia.
Qual o preço dos fios seda e nylon 3.0 e 4.0 hoje?
Qual o prazo de entrega?
Obrigado.

Jackson L Berti

Dental Oeste - 49 3634 1047 - CNPJ 05 412 147/0001-02



TECHnew

INOVANDO E RENOVANDO PARA VOCÊ.

Rio, 23/02/2022

À DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP,

A empresa Technew Comércio e Indústria Ltda, inscrita no CNPJ de nº 31.258.478/0002-20, sediada na Rua Guarani nº 37- Quintino Bocaiúva-RJ, vem por meio desta, informar que estamos impossibilitados de entregar pedidos de fios de sutura com as descrições abaixo:

Nylon preto 4.0 agulha 1.5;

Nylon preto 5.0 agulha 1.5;

Seda trançada preta 3.0 agulha 1.7;

Seda trançada preta 4.0 agulha 1.7;

Seda trançada preta 3.0 agulha 2.0.

Devido a problemas de atraso com nossos fornecedores que se iniciaram no mês de dezembro e seguem até o momento. Não temos previsão estabelecida para normalizá-los. Lamentamos o ocorrido e temos toda a responsabilidade por não entregar os fios de sutura descritos à DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP. Agradecemos imensamente a compreensão.

31.258.478/0002-20

TECHNEW COMÉRCIO
E INDÚSTRIA LTDA.

Rua Guarani 37

Quintino Bocaiúva - CEP 21380-230

VENDAS TECHNEW

TECHnew Com. e Ind. Ltda. – Em Recuperação Judicial
CNPJ 31.258.478/0002-20
Rua Guarani, 37 – Quintino – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
Tel.: + 55 (21) 3296-4763– sac@technew.ind.br- www.technew.ind.br



Dental Oeste <dentaloesteltda@gmail.com>

Cotação

1 mensagem

Dental Oeste <dentaloesteltda@gmail.com>
Para: Venda1 - Technew <vendas1@technew.ind.br>

23 de março de 2022 08:55

Bom dia.
Qual o preço dos fios seda e nylon 3.0 e 4.0 hoje?
Qual o prazo de entrega?
Obrigado.

Jackson L Berti

Dental Oeste - 49 3634 1047 - CNPJ 05 412 147/0001-02



Dental Oeste <dentaloesteltda@gmail.com>

Contato Technew

2 mensagens

Dental Oeste <dentaloesteltda@gmail.com>
Para: Vendas Higix <comercial@higix.com.br>

8 de junho de 2022 10:48

Bom dia Vitor.
Como está?
Vitor, você tem conseguido contato com a Technew.
Nós não estamos conseguindo.
Sei que ela estava em recuperação judicial.
Consegui comprar no final do ano passado, mas em 2022 nem respondem e-mail, telefone não atendem, whatsapp não respondem.
Estamos com volume expressivo de registro em órgãos e acho que vocês também.
O problema é que não estamos cadastrados em outro fabricante.
Estamos tendo problemas com entregas.
E aí, como está?
Abraço.

Jackson L. Berti

Dental Oeste - 49 3634 1047 - CNPJ 05 412 147/0001-02**Vendas Higix** <vendas@higix.com.br>
Para: Dental Oeste <dentaloesteltda@gmail.com>

8 de junho de 2022 18:29

Boa tarde Jackson, tudo bem:
Infelizmente não estou conseguindo contato com a empresa Technew, entrei em contato com outras empresas e também não estão conseguindo contato com a Technew, já está vinculando entre as empresas que adquiriam os materiais da Technew que a mesma não está mais em atividade, consegui esta carta em anexo de uma empresa parceira que conseguiu em Fevereiro/22.

Atenciosamente,
Vitor Donini Filho
Gerente de Vendas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DECLARAÇÃO TECHNEW.pdf**
168K

[Webmail](#) [Login](#)[Senha](#)[Entrar](#)

- > [ESCRITÓRIO](#)
- > [ÁREAS DE ATUAÇÃO](#)
- > [ADVOGADOS](#)
- > [RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E FALÊNCIAS](#)
- > [CONTATO](#)

Recuperações Judiciais e Falências

> TECHNEW COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo Judicial

FLS. 02 - 574	01/12/2020	PDF	Download
FLS. 575 - 1356	03/05/2021	PDF	Download
Relatório do AJ até fls. 712	03/05/2021	PDF	Download
Relatório do AJ fls. 713 - 1001	08/09/2021	PDF	Download

Editais

Edital do artigo 52, §1º, Lei
11.101/05

30/11/2020

PDF

[Download](#)

Editais do art. 7º, §2º e 53, Lei
11.101/05

18/08/2021

PDF

[Download](#)

Relação de Credores

Relação inicial de credores

30/11/2020

PDF

[Download](#)

2ª Relação de credores

18/08/2021

PDF

[Download](#)

ESCRITÓRIO

ÁREAS DE ATUAÇÃO

ADVOGADOS

CONTATO
